

**“Minas Gerais”**  
**Diário do Executivo - Caderno 1**  
**sábado, 21 de setembro de 2019**  
**Pág. 10 – col. 04**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 075, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Manual de Boa Convivência da Cidade Administrativa “Presidente Tancredo de Almeida Neves”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no inciso III do parágrafo primeiro do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 44 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Institui o Manual de Boa Convivência da Cidade Administrativa “Presidente Tancredo de Almeida Neves” aplicável a todos os usuários e agentes públicos em exercício na Cidade Administrativa, nos termos do inciso VI do art. 216 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e do art. 9º do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.

Parágrafo único - O Manual estará disponível para consulta no Portal CA.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa zelar pelo cumprimento do Manual de Boa Convivência da Cidade Administrativa.

§ 1º - O descumprimento das diretrizes do Manual será objetivo de notificação pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa, podendo ocasionar a suspensão do direito de uso de serviços, observadas as garantias do contraditório e ampla defesa.

§ 2º - As condutas incompatíveis com o Manual que possam configurar falta disciplinar serão notificadas ao órgão em que o servidor esteja lotado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3º - A Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa poderá promover alterações no Manual de Boa Convivência da Cidade Administrativa, dando a devida publicidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**20 1274754 – 1**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Gabinete**

N.1500.01.0033076/2019-79 /2019

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 075, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

Institui o Manual de Boa Convivência da Cidade Administrativa “Presidente Tancredo de Almeida Neves”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no inciso III do parágrafo primeiro do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 44 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Institui o Manual de Boa Convivência da Cidade Administrativa “Presidente Tancredo de Almeida Neves” aplicável a todos os usuários e agentes públicos em exercício na Cidade Administrativa, nos termos do inciso VI do art. 216 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e do art. 9º do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.

Parágrafo único - O Manual estará disponível para consulta no Portal CA.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa zelar pelo cumprimento do Manual de Boa Convivência da Cidade Administrativa.

§ 1º - O descumprimento das diretrizes do Manual será objetivo de notificação pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa, podendo ocasionar a suspensão do direito de uso de serviços, observadas as garantias do contraditório e ampla defesa.

§ 2º - As condutas incompatíveis com o Manual que possam configurar falta disciplinar serão notificadas ao órgão em que o servidor esteja lotado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3º - A Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa poderá promover alterações no Manual de Boa Convivência da Cidade Administrativa, dando a devida publicidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 19/09/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7625058** e o código CRC **84AA235E**.

---

**Referência:** Processo nº 1500.01.0033076/2019-79

SEI nº 7625058

Criado por 57754870606, versão 6 por 57754870606 em 19/09/2019 13:29:54.